

LEI Nº 944

RETIRA DO USO COMUM DO POVO O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, TERRENO SITO NO POVOADO DE “VÁRZEA BONITA”, DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Januária decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É o Chefe do poder Executivo autorizado a retirar do uso comum para o domínio do Município, uma área de terreno sita no povoado de “Várzea Bonita”, distrito de São Joaquim, deste Município, com as seguinte características e confrontações : área total 300m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se pela frente com uma Praça Pública: 12m; fundo com imóvel pertencente a Herondina Magalhães Alkimim: 12 m; pelo lado com imóvel de propriedade de Bebiano de Oliveira Neto: 25m; pela esquerda com imóvel de propriedade de Cassiano Inácio de Araújo: 25m.

Artigo 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao estado de Minas Gerais o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 11 de novembro de 1977.

**EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO**